



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1507 DE 22 DE ABRIL 2015.

Súmula: “Altera a destinação da área pública destinada a Jardim para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Balneário Shangri-lá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Jardim, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área destinada à Jardim, do “Balneário Shangri-lá 2º Parte”, no Município de Pontal do Paraná, desta Comarca de Matinhos-PR, a ser denominada Quadra nº 108 (cento e oito), de formato triangular, medindo 59,96 para a Rua Antonina, 64,00 metros para a Rua Foz do Iguaçu e 87,69 metros para a Rua Perimetral. Perfazendo a área total de 1.918,72 m². Sem benfeitorias. Matrícula nº 24.712.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2015.

**EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal**

**DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral**

**LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário**